



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**Termo de Fomento:** 005/2017

**Valor:** R\$ 6.250,00

**Parcela:** 01

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Rosimar Maldaner

**Beneficiário:** Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

**Responsável Benef.:** Poliana Oliveira

**Nota de Empenho:** 5928/2017

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 005/2017, no valor de R\$ 6.250,00, através da parceria com a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com o objetivo de auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal n. 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, identificamos a nota fiscal nº 237 da empresa Auto Mecânica Marchi Ltda, emitida para comprovar o Curso de Câmbio Automático ministrado pelo proprietário da mecânica Sr. Anderson Marchi, porém, entendemos que a nota não deveria ser da mecânica e sim em nome de pessoa física, sendo a descrição do serviço como treinamento/curso,



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

então o mesmo emitiu a nota fiscal nº 6907 de prestação de serviço pessoa física, anexa a prestação.

Para a prestação de contas foi demonstrado todo o valor pago referente aos serviços, porém, parte dos recursos utilizados foram próprios da Associação, sendo que o total da capacitação ultrapassou o valor previsto no plano, mas o item foi cumprido.

Após a regularização entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 15 de Agosto de 2017.

---

**Adriana Dias**  
**Controladora Interna**